



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA 21/12/2011

ANO: I N°:181

EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3557/2011

DECRETO Nº 3557/2011, 21 de dezembro de 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal, no Decreto Lei Nº 3.365/41, de 21/06/41, e Lei Municipal n. 1.180/2011, resolve e

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, uma área de 12,0804 ha (doze hectares, oito ares e quatro centiares), do Lote Rural nº 43, Gleba 2, do Imóvel Guairacá, registrada no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Matelândia, sob a **Matrícula nº 1.166**, de propriedade do Espólio de Elziro Wentz, R.G 1.176.893, tendo os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: Com lote nº 42

AO LESTE: Com Sanga São Lourenço que o separa dos lotes nºs 249 e 248

AO SUL: Com Lote nº 44

A OESTE: Com Estrada Municipal que o separa dos lotes 48 e 49.

Parágrafo único. Integram este Decreto a planta e o memorial descritivo da respectiva área.

Art. 2º A desapropriação em apreço é de utilidade pública e destina-se a implantação de Aterro Sanitário.

Art. 3º É declarado o caráter de urgência para fins de imediata imissão de posse em favor do Município de Céu Azul.

Art. 4º Conforme Ata nº 103/2011, registrada pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 035/2011, o valor da área total foi avaliada no valor de R\$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

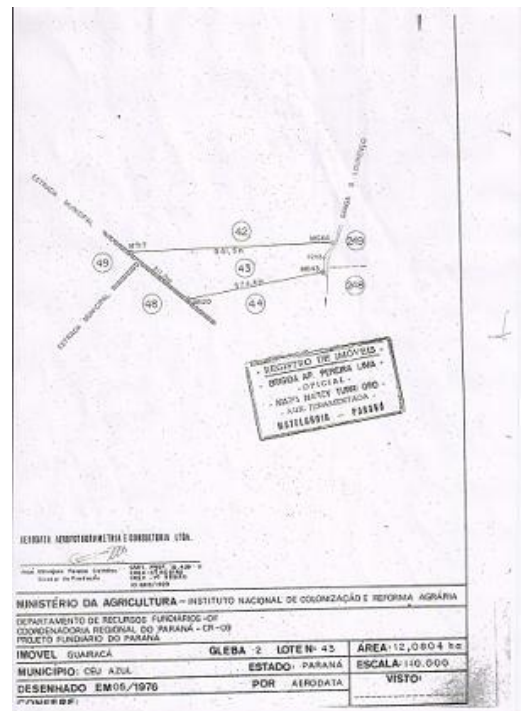
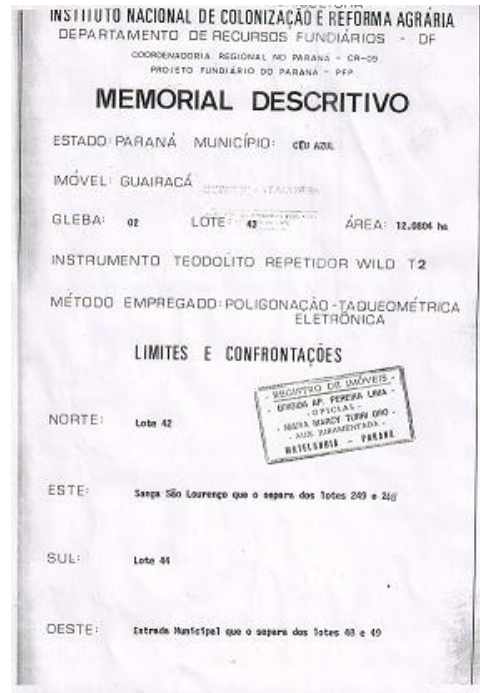
Art. 5º Na hipótese de composição amigável, o preço a ser pago não poderá ser superior ao determinado pela Comissão Municipal de Avaliação.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente desapropriação, correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 21 de dezembro de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA 21/12/2011

ANO: I N°:181

EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3556/2011

DECRETO Nº 3556/2011, 21 de dezembro de 2011.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1037/2010, de 2 de dezembro de 2010, Publicado em 04 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes
 11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo
 1545200112.035000 - Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo
 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica-01000-483.....R\$ 3.000,00
TOTAL.....R\$ 3.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes
 11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo
 1545200112.035000 - Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo
 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01000 - 480..... R\$ 3.000,00
TOTAL.....R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 21 de dezembro de 2011.

José Eneron da Silva Telles
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3555/2011

DECRETO Nº 3555/2011, 21 de dezembro de 2011.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1037/2010, de 02 de dezembro de 2010, Publicado em 04 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

06-00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
 06.20 - Departamento de Saúde
 1030100082.038000 - Manut. do Depto. de Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Receitas Próprias
 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01303 - 179.....R\$ 8.000,00
TOTAL.....R\$ 8.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06-00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
 06.20 - Departamento de Saúde
 1030100082.038000 - Manut. do Depto. de Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Receitas Próprias
 3.3.72.32.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita - 01303 - 173..... R\$ 8.000,00
TOTAL.....R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2011.

José Eneron da Silva Telles
 Prefeito Municipal